

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 175/2019-GAB/SUSIPE BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

MAURO MOREIRA MATOS, Secretário Extraordinário de Estado, em exercício, para Assuntos Penitenciários, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão; CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual definido como norteador da atividade administrativa. RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o servidor RANATO NUNES VALLE, Membro do Processo Administrativo Disciplinar nº 4716/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado;

Art. 2º - SUBSTITUIR o servidor FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Membro do Processo Administrativo Disciplinar nº 4716/2018-CGP/SUSIPE, pelo servidor JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado;

Art. 3º - FICA composta a Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4716/2018-CGP/SUSIPE, conforme abaixo discriminado:

- BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente;

- ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

- JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO MOREIRA MATOS

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício

Protocolo: 407209

PORTARIA Nº 159/2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ANTÔNIO CARLOS BRITO DE ARAÚJO e JOSÉ RIBEIRO CARDOSO, acerca da fuga do preso Marcos Rogério Ferreira dos Santos, após transferência indevida do Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I para a Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, ocorrida em 27/07/2018. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, IX, alínea "b", art. 178, IX, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente, JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407363

PORTARIA Nº 143/2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a suposta agressão sofrida pelo preso LEANDRO DAS GRAÇAS SANTOS, custodiado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I- CRPP 1, conforme Ofício nº 20190030240245, 10ª VCB, datado de 29/01/2019.

II - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico Estadual, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

IV - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407210

PORTARIA Nº 157/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais etc.

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 126/2019-CGP/SUSIPE, DE 05/02/2019;

Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ Nº 33802, de 12 de fevereiro de 2019. Protocolo nº 405699.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407270

PORTARIA Nº 158 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor RODMAN MÁRCIO CORRÊA DOS SANTOS, acerca da liberação indevida do preso Dilermando Freitas de Lima, ocorrida no dia 11/07/2018, custodiado no Presídio Estadual Metropolitano I - PEM I, por violação, em tese, aos arts. 177, VI, e 178, XV, c/c 189 do RJU.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores: ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro; e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente às Diretorias e departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407362

PORTARIA Nº 155 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor HELDERSON LEITE LIMA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Castanhal, que, em tese, infringiu os arts. 177, IV e VI, 178, V, e 189, da Lei nº 5.810/1994 - RJU, conforme narrado no Memorando nº 001/2019 - GAB. CARRECAST/SUSIPE, datado de 02/01/2019.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado,

membro, ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro.

III - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

IV - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407214

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 159/2019-GAB.SUSIPE BELÉM/PA, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 01 (um) ano o Contrato Administrativo de Servidor Temporário, de acordo com o estabelecido no Art. 2º da Lei Complementar nº 077/2011 de 28/12/2011, publicada no DOE de 29/12/2011, dos servidores abaixo relacionados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

MAURO MOREIRA MATOS - CEL QOPM

O Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários, em exercício

Nº Número do Contrato Nome do Servidor Função Vigência
01 112/2018 FRANCISCO JOELMIR ALVES DOS SANTOS Agente Prisional 09/02/2019 a 08/02/2020

02 113/2018 JOSE DO CARMO ARAUJO Agente Prisional 09/02/2019 a 08/02/2020

03 109/2018 CRISTIANE FERREIRA DE SOUSA Técnico em Enfermagem 15/02/2019 a 14/02/2020

04 116/2018 DELIS JOANA LIMA DA SILVA Agente Prisional 15/02/2019 a 14/02/2020

05 115/2018 JOSE MARIA GUIMARAES BRITO FILHO Agente Prisional 15/02/2019 a 14/02/2020

06 117/2018 ALDENOR DA ROCHA RIBEIRO Agente Prisional 16/02/2019 a 15/02/2020

07 119/2018 CLAUDIONOR ARTUR MACEDO BAIÁ JUNIOR Agente Prisional 16/02/2019 a 15/02/2020

08 120/2018 DANILSON DE JESUS DOS SANTOS SILVA Agente Prisional 16/02/2019 a 15/02/2020

09 121/2018 WASHINGTON PEREIRA ALVES Agente Prisional 16/02/2019 a 15/02/2020

10 122/2018 CHARLSTON EMIDIO CHENE MOREIRA Motorista 19/02/2019 a 18/02/2020

11 123/2018 JAIRÓ MATHEUS ARAUJO DE SOUZA Agente Prisional 19/02/2019 a 18/02/2020

12 118/2018 MARIA DE NAZARÉ ALVES DA SILVA Téc. em Gestão Penitenciária / Pedagogia 19/02/2019 a 18/02/2020

13 124/2018 SAVIO CAMPOS DOS SANTOS Agente Prisional 20/02/2019 a 19/02/2020

14 125/2018 WELLYNTON HESTANNISLAU RABELO BELUCIO Agente Prisional 20/02/2019 a 19/02/2020

15 127/2018 GUILHERME NÓBREGA DE MELO Téc. em Gestão Penitenciária / Odontologia 21/02/2019 a 20/02/2020

16 130/2018 CLEBER DANIEL PUGA DE LIMA Agente Prisional 23/02/2019 a 22/02/2020

17 129/2018 ERNA CASSIA SIQUEIRA DA SILVA Técnico em Enfermagem 23/02/2019 a 22/02/2020

18 128/2018 RONILDA CORREA DA GAMA Técnico em Enfermagem 23/02/2019 a 22/02/2020

Protocolo: 407360

PORTARIA Nº 160 /2019 - CGP/SUSIPE BELÉM, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar as circunstâncias da comunicação ta rdia do abandono de serviço do ex-servidor LEANDRO DE OLIVEIRA NOGUEIRA pelo servidor LAURO WALDERSON DA SILVEIRA TABORDA.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 407365